



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PORTARIA CMI N.º 034/2024

Publicado no
DOMES N.º 2.654
Em 02 / 12 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 02 / 12 / 2024

Ass. _____

Dispõe sobre a homologação de resultado de avaliação de desempenho funcional, concede progressão na carreira a servidor que denomina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando que a Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ibiracú-ES, estabeleceu em seus arts. 29 e 30 o direito à progressão funcional do servidor, vinculada à aprovação em avaliação de desempenho;

Considerando que Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída através das Portarias CMI n.º 011/2017, 018/2017, 016/2021 e 005/2023 reconheceu o direito à progressão funcional do servidor, após regular processo de avaliação, recomendando a concessão da progressão funcional, conforme se infere da documentação existentes nos autos dos processos administrativos n.ºs 093/2023 e 081/2024;

Considerando que o resultado da Avaliação de Desempenho deve ser homologado pela Presidência da Casa, a teor do disposto no art. 39, § 6º, da Lei Municipal n.º 2.642/2005 e, bem assim, deve ser formalizado o correspondente ato de concessão da progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho promovida em relação ao servidor *Claudio Caliman*, para fins de progressão funcional por antiguidade, conforme consta dos processos administrativos n.ºs 093/2023 e 081/2024.

Art. 2º. Concede ao servidor efetivo *Claudio Caliman*, ocupante do cargo de *Procurador Legislativo*, progressão funcional por antiguidade, retroativa a 01/10/2023, passando o mesmo a ser remunerado na conformidade do Padrão "J", Nível "I", da Tabela de Vencimentos – Quadro de Cargos Suplementar, constante do Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, devidamente atualizada.

Art. 3º. Proceda o setor competente os registros e ajustes necessários na ficha funcional e financeira do referido servidor, procedendo a



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

mudança de padrão de vencimento a que pertence, observado o nível em que se encontra, a fim de cumprir o que efetivamente dispõe a legislação municipal aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de novembro de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 27 de novembro de 2024.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo